



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

LEI Nº. 135/2008

Autoriza parcelamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arara / PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1^a – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débito desta Prefeitura referente ao PASEP junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, vinculando as parcelas a receita proveniente do Fundo de Participação do Município – FPM.

Art. 2^o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 25 de Janeiro de 2008.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal